



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES**

PORTARIA Nº 013, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 91 do Decreto Municipal nº 1.059, de 02 de setembro de 2019, bem como o Caput e Parágrafo Único do art. 1º e o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de setembro de 2019, e,

CONSIDERANDO a comprovação de cometimento de falta disciplinar apurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001 de 2019, tipificada no inciso II do art. 48 da Lei Municipal n.º 3.770, de 02 de outubro de 2018; e;

CONSIDERANDO as circunstâncias atenuantes: a comprovação nos autos de que o servidor demonstrou às vítimas arrependimento de sua conduta,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar sanção disciplinar em desfavor do Guarda Civil Municipal **F. A. P.**, matrícula n.º 011362-01.

Art. 2º - Determinar a pena de suspensão por um período de 03 (três) dias consecutivos, nos termos do art. 50 e art. 51 da Lei Municipal n.º 3.770 de 02 de outubro de 2018, a ser iniciada no primeiro dia útil subsequente a publicação desta Portaria. Devendo ser registrada no prontuário funcional do referido servidor a aplicação da penalidade ora descrita.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social